



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

MUNICÍPIO DE OSÓRIO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.814.181/0001-30, com sede nesta cidade de Osório/RS, Avenida Jorge Dariva nº 1251, Bairro Centro, neste ato representado através do responsável técnico do projeto, Sr. Rafael Fofonka Pires, inscrito sob o número do CREA/RS 137.554 vêm – respeitosamente – por meio deste declarar que a(s) área(s) de interferência, conforme projeto apresentado, dispensam a implantação de dispositivos de drenagem profunda ou subsuperficiais.

Tal conclusão baseia-se no fato de que o greide existente já se encontra em cota superior à das propriedades lindeiras, constituídas majoritariamente por campos alagados de arroz e áreas de plantio de soja e milho, essas últimas com altas taxas de infiltração (maior que 80 lts/m²/dia). Dessa forma, as águas pluviais escoarão superficialmente pelo pavimento projetado diretamente para tais pontos, sem a necessidade de captação, condução por galerias e deságue direto em corpo hídrico.

Portanto, atesto para os devidos fins, que a via existente está apta a receber a nova pavimentação, sem a necessidade de implantação de dispositivos de drenagem.

Osório, 02 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Eng. Civil Rafael Fofonka Pires
CREA/RS 137.554

